



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA – CNPJ: 13.654.396/0001-32

LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA

NÚMERO **LMS-418/2017**

A SEMADS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.064/2011, datada de 02 de dezembro de 2011, a qual altera o Código Municipal de Meio Ambiente Lei Municipal nº 3.486, de 09 de maio de 2006, concede a presente Licença Ambiental acima discriminada, nas condições especificadas.

I – DADOS DO EMPREENDIMENTO

| | |
|--|--|
| Nome ou razão social CÍCERO FIRMINO DA SILVA. | CNPJ/CPF 051.692.944-50 |
| Local da atividade licenciada RUA VEREADOR PETRÔNIO LUCENA, QUADRA E, LOTE 06, Nº S/N, BAIRRO: GERALDA MEDEIROS, PATOS – PB, CEP: 58.700-970. | Coordenadas geográficas 07°02'11.57"S 37°18'29.48"O |
| Atividade licenciada <u>56.11-2-02 – RESTAURANTES E SIMILARES, COM ENTRETENIMENTO DE SOM MECÂNICO, OU TECLADO OU VOZ E VIOLÃO, NÃO ULTRAPASSANDO DO HORÁRIO DE 24:00 HORAS, CONFORME LAUDO TÉCNICO Nº0130/2017. COM FOTOS ANEXAS.</u> | |

II – CONDICIONANTES

Os condicionantes referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento

- III – Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMADS nº 587/20170710, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
- IV – A renovação desta licença deverá ser requerida 60 dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento;
- V – Esta licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADS, devendo o empreendedor obter a Anuência e ou/ Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais;
- VI – A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
- VII – Fixar placa com identificação da atividade licenciada, conforme modelo fornecido pela SEMADS.

VENCIMENTO: 28/09/2019

Patos-PB, 28 de Setembro de 2017

NATÉRCIO ALVES DE LIMA

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

CONDICIONANTES

LICENÇA AMBIENTAL Nº LMS-418/2017 - CÍCERO FIRMINO DA SILVA.

1. Requerer junto à SEMADS, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão;
2. Disponibilizar resíduos recicláveis, quando couber, para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Patos PB – ASCAP;
3. Destinar resíduos sólidos para serviço especializado que tenha destinação e local de disposição final ambientalmente adequada;
4. **INSTALAR O SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (FOSSA E FILTRO BIOLÓGICO), CONFORME AS NORMAS DA ABNT NBR 7229/1993 E NBR 13969/1997 COM DESTINAÇÃO PARA GALERIA PLUVIAL. O ESGOTO TRATADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA 430/2011;**
5. **INSTALAR BANHEIRO MASCULINO E FEMININO NO PRAZO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DESTA LICENÇA;**
6. **O RELATÓRIO TÉCNICO Nº 0130/2017 SERÁ ENTREGUE A POSTERIORE, DEVIDO PANE NO ARQUIVO DIGITAL;**
7. **RELATÓRIO DE SOM AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL.**
8. Atender as exigências e recomendações previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município;
9. Manter esta licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SEMADS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
10. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta licença acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.